



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho para reformas na Cancha de Bochas.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

**Art. 3º** - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar a Cancha de Bochas para a realização de jogos e competições esportivas organizadas pela Administração, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES  
aos 10 de agosto de 1993.

  
ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
Em 11 / 08 / 93 ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seus prefeito municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, sociedade civil, com sede na Av. das Flores, Vila Flores, neste ato representado por seu vice-presidente Sr. MARCIO FRANCISCO PRIMIERI, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado na R. Armando Criviletto - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando a reforma na Cancha de Bochas mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho para reformas na Cancha de Bochas da Comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

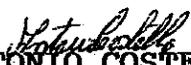
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sempre que o MUNICÍPIO necessitar da Cancha de Bochas para jogos e competições esportivas organizadas pela Administração o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento de solictação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores, de agosto de 1993.

CONVENIADO

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
Em 11 / 08 / 93